

## **LEI N º 7.473 DE 20 DE MARÇO DE 2023**

Institui a “Semana de Orientação e Prevenção de Acidentes Domésticos” no município de Natal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL**, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL** aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Institui a “Semana de Orientação e Prevenção de Acidentes Domésticos” no município de Natal, destinada a alertar e conscientizar as pessoas para o risco destes acidentes, visando obter maior segurança no ambiente familiar, escolar e outros, tudo com o especial fim de atenuar a gravidade e diminuir o número de acidentes domésticos.

**Art. 2º** A “Semana de Orientação e Prevenção de Acidentes Domésticos” ocorrerá anualmente na última semana do mês de junho, antes das férias escolares.

**Art. 3º** A “Semana de Orientação e Prevenção de Acidentes Domésticos” será divulgada em toda sociedade, especialmente nas escolas, creches, hospitais, centros de saúde, asilos e outros locais com grande concentração de crianças, adolescentes e idosos, maiores vítimas desta modalidade de acidente.

**Art. 4º** Visando atingir os objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá distribuir folhetos, cartazes, divulgar a data em emissoras de rádio e televisão, bem como realizar tarefas gratuitas, seminário, cursos e demais eventos de conscientização e informação.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 20 de março de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS  
Prefeito